



Câmara Municipal de Loulé

-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/96-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/96, em nome de **QUINTA DO LAGO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **PALM CREEK PROPERTY LIMITED**, com sede em Suite 606, 1220 N. Market Street, Wilmington, DE 19801, Condado de New Castle, Delaware, Estados Unidos da América, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 162 203, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/96 emitido em um de Março de mil novecentos e noventa e seis, relativo ao “Loteamento Atlântico Norte”, (Junção dos Lotes n.º 15 e n.º 16)**, que incide sobre os prédios sitos no Loteamento Atlântico Norte, Quinta do Lago, da freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil seiscentos e cinquenta e dois, barra, mil novecentos e noventa e seis, zero quatro, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil e vinte e nove e número seis mil seiscentos e cinquenta e três, barra, mil novecentos e noventa e seis, zero quatro, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil e trinta, da respectiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de catorze de Abril de dois mil e dez, respeita o disposto no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP 5 e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o número total de lotes é reduzido em 1 unidade e o número total de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 15 e n.º 16, conforme quadro seguinte:----



Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implantação (m ²)	Área Max. de Construção (m ²)	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
15/16	4 000	800	800	1	2	1	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 15 e n.º 16, num só, passando a ser designado por Lote n.º 15/16;-----

-----Para os restantes lotes mantém-se o referido no alvará de loteamento n.º 2/96 emitido em um de Março de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----Os condicionamentos de licenciamento para o lote n.º 15/16 são os que constam neste aditamento ao alvará de loteamento e no regulamento do loteamento, e ainda o condicionante referido no parecer do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas – Sul (DGAC- Sul/PNRF) com referência Of. n.º 2913 de 02.2010, que refere “*Os lotes em questão correspondem a uma zona fortemente arborizada, pelo que se reforça que deve ser mantido o maior número de exemplares arbóreos existentes.*”-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

-----Loulé, 26 de Novembro de 2010-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----



Câmara Municipal de Loulé

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 26/11/2010-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/25086/2010, em 18/11/2010-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----

A handwritten signature in black ink, appearing to be "N. M. C. G.", written over a horizontal line.